

# COLÉGIO SALVATORIANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Rua Afonso Pena, 1264 – Florianópolis/SC

CNPJ nº 86.552.809/0007-37

## EDITAL Nº 02/2025 - MATRÍCULA 2026

O Diretor do **Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima**, estabelecimento de ensino mantido pelo Instituto de Ensino e Assistência Social – IEAS, no exercício de suas atribuições regimentais e em consonância com a legislação em vigor, traz a público as normas regentes do procedimento de matrícula para o ano letivo de 2026.

A proposta educacional do Colégio está consolidada em uma abordagem formativa que contempla o desenvolvimento integral dos estudantes, favorecendo a construção de seus projetos de vida e promovendo valores inspirados no carisma salvatoriano.

Fundamentado na Base Nacional Comum Curricular, o colégio assegura práticas pedagógicas que estimulam o protagonismo, a autonomia e a reflexão crítica, oferecendo uma trajetória formativa consistente desde Educação Infantil ao Ensino Médio, em sintonia com as demandas e complexidades do mundo contemporâneo.

### **1. DAS INSCRIÇÕES (REMATRÍCULA E MATRÍCULA)**

O pedido de rematrícula e matrícula para o ano letivo 2026 observará o seguinte procedimento e períodos:

a) De <b>01 a 12 de setembro de 2025</b> rematrículas dos atuais estudantes (via Aplicativo), com garantia de vaga.
---

b) De <b>13 a 26 de setembro de 2025</b> matrículas dos novos estudantes.
---

c) De <b>27 de setembro a 15 de outubro de 2025</b> matrículas nas vagas remanescentes.
---

- 1.1. O pedido de rematrícula e o de matrícula deverá ser realizado por meio do aplicativo *SysEducação*, disponível para dispositivos com sistemas operacionais Android (Google Play) e IOS (App Store).
- 1.2. Os **atuais estudantes** do Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima, quando adimplentes em relação a quaisquer contratos anteriores, e desde que observado o prazo definido na alínea “a” do item 1 supra, terão preferência à vaga quando da rematrícula (i.e renovação da matrícula) para o ano letivo de 2026.
- 1.3. O direito de preferência será exercido na ordem cronológica do pedido de rematrícula, em especial para enturmação (i. e definição da sala de aula).
- 1.4. Os candidatos às vagas remanescentes deverão formalizar as suas solicitações de matrícula no prazo da alínea “c” do item 1 supra.
- 1.5. Os candidatos à vaga (novos estudantes) deverão realizar entrevista pedagógica de matrícula.
- 1.6. Os pedidos de matrícula que excederem o número de vagas formarão uma lista de espera, por ordem cronológica de cadastro, e havendo viabilidade de convocação, por qualquer motivo, o Colégio emitirá comunicado eletrônico (e-mail ou aplicativo) com prazo de validade da oferta limitado a 24 horas.
- 1.7. Para esclarecimento de dúvidas ou mais informações, o Colégio disponibiliza os seguintes canais de atendimento:
  - a. Telefone: (48) 3244-0455
  - b. Aplicativo: Rede Salvatoriana (ClipEscola)
  - c. Secretaria: [secreteria.csnsf@redesalvatoriana.org.br](mailto:secreteria.csnsf@redesalvatoriana.org.br) e WhatsApp (48) 99645-0045.

## 2. DA IDADE DOS CANDIDATOS

2.1. A classificação dos candidatos às vagas do Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima será realizada na forma do quadro a seguir:

Nível / Ano	Classificação
Infantil 1	1 ano completo até 31/03/2026
Infantil 2	2 anos completos até 31/03/2026
Infantil 3	3 anos completos até 31/03/2026
Infantil 4	4 anos completos até 31/03/2026
Infantil 5	5 anos completos até 31/03/2026
1º Ano Ensino Fundamental	6 anos completos até 31/03/2026

## 3. DA ANUIDADE

3.1. No ano letivo de 2026, o Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima praticará as anuidades abaixo descritas, que poderão ser pagas em até 12 parcelas mensais:

Série / Ano / Nível	Anuidade em R\$	12 parcelas de R\$
Infantil 1	R\$17.340,00	R\$1.445,00
Infantil 2 e Infantil 3 - Bilíngue	R\$17.340,00	R\$1.445,00
Infantil 4 e Infantil 5 - Bilíngue	R\$17.952,00	R\$1.496,00
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Bilíngue	R\$18.624,00	R\$1.552,00
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Bilíngue	R\$18.696,00	R\$1.558,00
Ensino Médio (1ª e 2ª série)	R\$20.700,00	R\$1.725,00
Ensino Médio (3ª série)	R\$22.776,00	R\$1.898,00

3.2. Na ocasião do pedido de matrícula ou de matrícula, deverá estar quitada, junto à rede bancária, a antecipação parcial da primeira parcela da anuidade, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, com vencimento dia **12/09/2025**. O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na perda da garantia da vaga.

3.3. Após o deferimento do pedido de matrícula ou de matrícula, e da consequente assinatura do Contrato de Prestação de Serviço Ensino Escolar, o remanescente da integralidade do preço da anuidade poderá ser quitado em parcela única, com **8% (oito por cento)** de desconto, em **10/01/2026**, ou em até 12 (doze) parcelas mensais, na rede bancária, por meio de boletos emitidos de forma eletrônica pelo colégio, com vencimento no dia 10 (dez) dos meses de janeiro a dezembro.

3.3.1. O desconto para pagamento antecipado da anuidade não será cumulativo com outros descontos e/ou benefícios concedidos pelo colégio.

## 4. DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA/SALA

EDUCAÇÃO INFANTIL	
Salas de Aula	Número de Vagas
Infantil 1 ao Infantil 3	15
Infantil 4	20
Infantil 5	25

ENSINO FUNDAMENTAL I	
Salas de Aula	Número de Vagas
1º ano	25
2º, 3º e 4º ano	30
5º ano	32

ENSINO FUNDAMENTAL II	
Salas de Aula	Número de Vagas
6º ao 9º ano	35

ENSINO MÉDIO	
Salas de Aula	Número de Vagas
1ª e 2ª série	40
3ª Série	54

## 5. REMATRÍCULA ON-LINE PELO APLICATIVO SYS EDUCAÇÃO

- 5.1. Os candidatos à vaga deverão baixar o aplicativo *SysEducação* disponível nas lojas Android (Google Play) e IOS (AppStore), único meio de efetivação da matrícula. No primeiro acesso, o Aplicativo pedirá o link do servidor, que deverá ser preenchido com:  
<https://gestaoeducacional.redesalvatoriana.org.br:443/sys127/login.xhtml>
- 5.2. O Responsável Financeiro deverá acessar o aplicativo *SysEducação*, clicar no ícone “Acadêmico”, que está na página inicial, e prosseguir com as etapas indicadas.
- 5.3. Após o pagamento do boleto, o Contrato de Prestação de Serviço Ensino Escolar estará disponível para assinatura no aplicativo *SysEducação* em até 1 dia útil.
- 5.4. O aplicativo *SysEducação* notificará a disponibilidade do Contrato de Prestação de Serviço Ensino Escolar para a devida assinatura, que deverá acontecer na seção “Documentos” do mesmo. **A Matrícula ou Matrícula, depois de deferido o pedido, estará efetivada quando da assinatura eletrônica do Contrato por ambas as partes.**

## 6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1. O início das aulas para **todos os estudantes** será no dia: **09/02/2026**.
- 6.2. A Educação Escolar consiste apenas em serviços de ensino-aprendizagem do conteúdo curricular, em sala de aula ou outros ambientes (art. 1º, §1º da Lei 9.394/96).
- 6.3. As atividades extracurriculares, integrantes de outros Processos Formativos, diferenciados da educação escolar, serão objeto de contratação autônoma e condicionada à capacidade do beneficiário de fruição segura do serviço, observado o modo único de fornecimento (art. 1º da Lei 9.394/96 e art. 14 e §§ da Lei 8.078/90).
- 6.4. A Solução de Problemas de Ajustamento, em especial a agressividade e a conduta antissocial que o estudante porventura apresente, circunstância que eventualmente implicará na necessidade de opção temporária pela escolarização domiciliar (art. 4º-A da Lei 9.394/96), consiste, ex vi da alínea “d” do §1º do art. 13 da Lei 4.119/62, atividade privativa do profissional psicólogo, circunstância que impede a intervenção dos profissionais da educação para alteração de comportamento, mesmo porque os recursos pedagógicos ofertados pela instituição de ensino se limitam ao acesso ao conteúdo curricular.
- 6.5. A constatação de Alta Habilidade/Superdotação (AH/SD) pelos profissionais da saúde que não integram os quadros da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), admitirá, sob a condição de sucesso em avaliação pedagógica especial, apenas e tão só o avanço em séries do nível de ensino fundamental ou médio (art. 24, V, “c” da Lei 9.394/96); o enriquecimento do

conteúdo do currículo, em atendimento educacional especializado, condiciona-se à atestação, pela equipe multiprofissional da FCEE, da consistência dos indicadores AH/SD pelo estudante (item 5 do Caderno Técnico do NAAH/SD).

- 6.6. Oferta da LIBRAS como primeira língua, e do português escrito como segunda língua, constitui atividade exclusiva das entidades de ensino especializado (art. 28, IV e §1º da Lei 13.146/15).
- 6.7. A assinatura do contrato implica na concordância do contratante quanto às disposições insertas na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, documentos disponíveis para consulta no site <https://www.redesalvatoriana.org.br/fatima/>
- 6.8. Com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço Ensino Escolar, o responsável pelas obrigações financeiras (responsável financeiro) concorda e se compromete a adquirir o material didático (físico e virtual) indispensável à execução da proposta pedagógica relativa ao ano letivo de 2026, produto acessível no sítio eletrônico <https://livrariaepapelaria.redesalvatoriana.org.br/>

## **7. DOS DOCUMENTOS (NOVOS ALUNOS)**

Para a conclusão da matrícula, o responsável pelo aluno deverá apresentar ao colégio, os seguintes documentos:

- 7.1. Documentos do aluno:
  - a. Certidão de Nascimento e CPF;
  - b. Atestado de frequência da escola de origem;
  - c. Declaração de quitação das mensalidades da escola de origem até o mês vigente;
  - d. Boletim Escolar ou Declaração de Aprovação;
- 7.2. Documentos dos responsáveis legais e responsável financeiro (contratante):
  - a. CPF;
  - b. Comprovante de residência.
- 7.3. Para os candidatos egressos do exterior ou de escolas com calendário boreal, a documentação apresentada deverá passar por uma análise preliminar do Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima para definição da situação do Ano/Série em que o candidato poderá se inscrever.
- 7.4. O candidato com deficiência, na ocasião da entrevista de matrícula, indicará suas limitações e restrições ou, caso as desconheça, participará, antes do início das atividades de educação escolar, de avaliação diagnóstica para eleição dos recursos pedagógicos de acesso ao conteúdo do nível de ensino.
  - 7.4.1. A negativa de indicação, caso inviabilize a elaboração dos planejamentos, a critério do Colégio, será comunicada ao Conselho Tutelar, à Fundação Catarinense de Educação Especial e ao Ministério Público do Estado/SC.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria do Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima e homologados pela Direção.
- 8.2. A contratação do serviço de ensino escolar ofertado pelo Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima, implica na declaração do contratante de que acessou, no sítio <https://www.redesalvatoriana.org.br/fatima/>, os termos deste Edital, da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, com os quais concordou.

Florianópolis/SC, 26 de agosto de 2025.

**Izaltino Cesar Gamba**  
Diretor